

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 0002753-68.2004.8.16.0033

**MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDÚSTRIA DE
PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, neste ato por seu administrador
judicial **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, nomeado nesta
Ação de Falência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em
cumprimento à intimação retro, manifestar ciência da r. decisão de mov. 683.1,
que determinou a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

